

**DIRETORIA**

PORTARIA Nº 93, de 11 de novembro de 2025

O Diretor do Instituto Aggeu Magalhães, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Portaria do Ministério da Saúde nº 1.583 de 22/07/2021 – DOU 26/07/2021

RESOLVE**1. PROPÓSITO**

Formalizar as designações para as funções de Fiscal Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal administrativo de contratos (no que couber) e seus substitutos, nos contratos geridos pelo Instituto Aggeu Magalhães (IAM) / FIOCRUZ-PE, e cumprir o que determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, concomitantemente com os Artigos 44 a 50 da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento e Instrução Normativa nº 75/2021 da SEGES/ME.

Contrato	Processo 25382.	Objeto	Contratado
005/2025	000197/2025-27	Contratação Emergencial de serviço contínuo de motoristas para a condução de veículos oficiais, pertencentes à frota do Instituto Aggeu Magalhães - IAM, unidade da Fundação Oswaldo Cruz em Pernambuco - FIOCRUZ-PE, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra,	MEGA 3 CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 21.596.552/0001- 84

2. DESIGNADOS

FUNÇÃO	Nome	E-mail	Matrícula Siape
Fiscal gestor	Patrícia Alves Neves	alves.neves@fiocruz.br	1210965
Fiscal Gestor substituto	Charles Cerqueira de Abreu	charles.abreu@fiocruz.br	1613229

3. COMPETÊNCIAS DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

3.1 Compete à equipe de fiscalização e seus substitutos, considerando as funções de cada designado, acompanhar e fiscalizar o contrato que fora designado conforme o determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e Artigos 44 a 50 da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, conforme também estabelecido no instrumento convocatório da contratação (Edital), no instrumento contratual hábil (Termo de Contrato, Nota de Empenho, ICNE, Ata SRP, Ordem de Fornecimento e outros), Projeto Básico / Termo de Referência, e da Proposta a qual a contratação está vinculada.

3.2 Atribuições do Fiscal Gestor de Contratos: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, recebimento definitivo do objeto, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, Repactuação, Reajuste dentre outros, conforme Artigos 39, 40 e art. 50 in. II da IN 05/2017.

3.3 Atribuições do Fiscal Técnico: Conforme o Anexo VIII-A da IN 05/2017 e atribuições do Termo de Referência

3.4 Atribuições do Fiscal Administrativo: Conforme o Anexo VIII-B da IN 05/2017 e atribuições do Termo de Referência

4. COMPETÊNCIA DO SETOR DE CONTRATOS, DO SERVIÇO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA VICE-DIREÇÃO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

4.1 O Setor de contratos é responsável pela formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a formalização do contrato, prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, Repactuação, Reajuste, dentre outros.

4.2 O Serviço de Gestão do Trabalho (SGT), juntamente com o setor de Contratos deverão atender as demandas de capacitações necessárias para os servidores designados como Fiscais de Contratos e Substitutos a fim de que os mesmos possam exercer as funções para as quais foram designados.

4.3 O Serviço de Contratos ficará à disposição para apoiar e assessorar os servidores designados para atuar na equipe de fiscalização de contratos como titulares ou substitutos quanto aos procedimentos pertinentes a esta atividade.

4.4 Os Fiscais de Contrato e Substitutos podem solicitar apoio e assessoramento ao Serviço de Gestão de Contratos através do telefone 81-2101-2548, e-mail: contratos.iam@fiocruz.br, ou pessoalmente visitando o Serviço.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 Os Fiscais de Contratos estarão designados até o final do contrato, seguindo as prorrogações até o seu arquivamento ou até que outra portaria nomeie novos fiscais/gestores.

5.2 Os participantes da equipe de fiscalização e seus substitutos, no ato de seu desligamento da função, deverão comunicar o Setor de Contratos para atualização dos registros e demais procedimentos necessários.

6. VIGÊNCIA

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data até o final da vigência do contrato.

Pedro Miguel dos Santos Neto

Diretor/IAM/Fiocruz-PE



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Miguel dos Santos Neto, Diretor(a) do Instituto Aggeu Magalhães**, em 11/11/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5616961** e o código CRC **E88A030C**.